



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Diretoria de Celebração de Convênios e Parcerias**

Minuta de Termo Aditivo - SEDESE/SUBPG-SCPC-DCCP

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**MINUTA TERMO ADITIVO**

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1481000689/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE E O MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 14º andar, Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representado por seu Subsecretário de Esportes, **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, portador do CPF nº 066.xxx.xxx-51, doravante denominado apenas **CONCEDENTE, MUNICÍPIO DE NACIP RAYDAN**, sediada Rua Ataíde Moreira, 212, bairro Centro, Nacip RaydaN/MG, CEP 39.718-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.507.079/0001-07, adiante denominada apenas **CONVENENTE**, representada por seu Prefeito, **Geremias Candido de Sousa**, portador do CPF nº 834.xxx.xxx-91, adiante denominada apenas **CONVENENTE; RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial: na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, Resolução SEDESE Nº 89/2024, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG) e dá outras providências; previamente entendidas e expressamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui como objetos do presente **TERMO ADITIVO**:

- **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** - alteração da Cláusula 8ª – Da Vigência, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme novo plano de trabalho parte integrante deste termo aditivo, que passa a integrar o Convênio.
- **REPROGRAMAÇÃO** – Plano de Aplicação de Recursos, conforme novo plano de trabalho parte integrante deste termo aditivo, que passa a integrar o Convênio.

- **UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS** - no valor de R\$ 30.175,43 (trinta mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 20 de junho de 2026 a 20 de junho 2027.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 1481000689/2024 que não foram modificadas de modo expresso por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo ao Convênio no Órgão Oficial de Minas Gerais se dará por conta da SEDESE.

**Parágrafo Único** - A eficácia deste Termo Aditivo do Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial dos Poderes do Estado.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO ADITIVO o qual lido e achado conforme, que vão assinadas digitalmente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

**Tomás Tavares Perdigão Mendes**

Subsecretário de Esportes

**Geremias Candido de Sousa**

Prefeito Município de Nacip Raydan



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Aparecida Lopes Ângelo, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135077598** e o código CRC **5F69E995**.

MINUTA